

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE —  
CMDCA**

Mossâmedes, 01 de agosto de 2023

**RESOLUÇÃO Nº 05 de 01 de agosto de 2023**

Dispõe sobre a convocação para procedimento de carga, lacração e conferência das Urnas Eletrônicas a serem utilizadas no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Mossâmedes, Goiás, Gestão 2024-2027, nos termos do Edital nº 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, em Assembleia Geral, realizada no dia 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Lei Municipal nº 699/1992 e da Lei Federal 8069/90, que estabelece em seu art. 139 o seguinte: "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público".

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1. Está aberto o período até o dia 20 de Agosto de 2023 para convocação de Mesários, sendo na ordem de 03 (três) componentes para cada seção eleitoral, considerando que serão 04 (quatro) seções eleitorais e 03 (três) componentes em cada, fica aberto o período para seleção dos 12 mesários necessários para a eleição para Conselheiro Tutelar. A atuação como mesário não é remunerada, mas possui o seguinte benefício em acordo firmado com o órgão municipal.

**Benefício:** Dispensa do trabalho pelo período de 02 (dois) dias, sendo de escolha do mesário e com prévia autorização da Secretaria de Recursos Humanos.

**Impedimentos:**

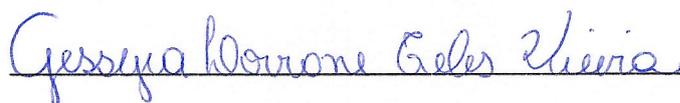
- Candidato ou parente, ainda que por afinidade, até 2º grau, inclusive cônjuge ou companheiro;
- Membro de diretório de partido político registrado com nomes publicados oficialmente;
- Autoridade ou agente policial e funcionário no desempenho de cargo de confiança do Executivo;
- Servidores da Justiça Eleitoral;
- Fiscais e delegados de partido político ou coligação;
- Menores de 18 anos.

Art. 2. Está aberto o período até o dia 20 de Agosto de 2023 para convocação pessoas maiores de 18 anos para atuarem como **técnicas e técnicos** e que deverão ter conhecimento dos procedimentos de carga e lacre das urnas eletrônicas, bem como treinamento de mesárias e mesários, montagem de seções e suporte de urna. Será escolhido 01 (uma) pessoa nessas condições e com remuneração a ser discutida para sua atuação.

Art. 3. Os interessados em serem mesários deverão comunicar no seguinte email [cmdca@social.mossamedes.go.gov.br](mailto:cmdca@social.mossamedes.go.gov.br) seu interesse, constando nome completo, endereço, CPF e escolaridade. Após análise, o interessado deverá assinar termo de concordância na participação do pleito.

Art. 4. Os interessados em serem técnicos e técnicas deverão preencher o seguinte formulário <https://forms.gle/8Ptm5w4k22CYys7j7>, e após análise pela Comissão Eleitoral serão devidamente comunicados da escolha e quais os próximos procedimentos, ou será escolhido por indicação do TRE (Tribunal Regional Eleitoral) com base em listagem de profissionais que já atuem na área.

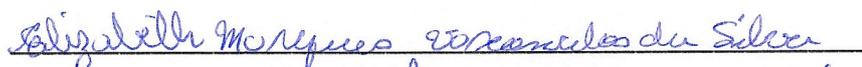
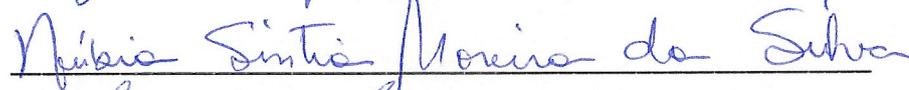
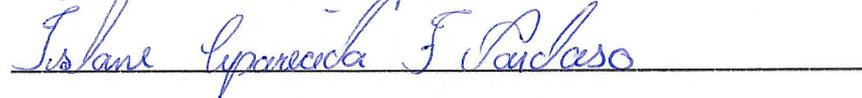
Art. 5º - A resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**GESSYCA LORRANE TELES VIEIRA**

**Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA**

**COMPONENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

1. 
2. 
3. 

- 4. \_\_\_\_\_
- 5. \_\_\_\_\_
- 6. \_\_\_\_\_
- 7. \_\_\_\_\_